



ESTADO DO CEARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPE  
Poder Legislativo

LEI Nº 284/86 DE 20 de Outubro de 1.986

**Ementa:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contrair Operação de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, em uso de suas atribuições legais etc,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contrair empréstimo, através do BIC- Banco Industrial e Comercial, no valor de cz\$400.000,00 (QUATROCENTOS CRUZADOS) pelo prazo não superior a (04) meses com juros acessíveis.

Art. 2º- Os recursos oriundos da operação de que trata o artigo 1º desta Lei, serão aplicados em despesas de manutenção de Pessoal.

Art.3º A presente Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, em  
20 de outubro de 1.986.

  
ELÍSIO ALVES DE ALENCAR  
PREFEITO MUNICIPAL